



LEI Nº 589

DE 06 DE ABRIL DE 1998.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Sociais à Associação dos Moradores do Parque Violeta e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

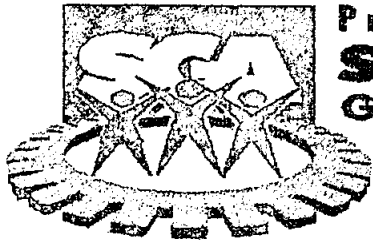
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, através da Prefeitura Municipal, autorizo a conceder Subvenções Sociais à Associação dos Moradores do Parque Violeta.

Parágrafo Único – O valor total das subvenções concedidas, não poderá ultrapassar o limite anual de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, 06 de abril de 1998.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal**  
**São Gonçalo do Amarante**  
**Gestão Participativa**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 287/98

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a **LEI DE No. 589/98**, de 06 de abril de 1998, nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMpra-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 06 dias do mês de abril do ano de 1998.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal